

Lei Nº 10/63

A Câmara Municipal de Arगतуба,
aprovou e em, Prefeito Municipal sancionou
a seguinte lei:—

Art. 1º: É declarada de utilidade Pública a fim
de ser desapropriada e adquirida, por via
amigável ou judicial, pela Prefeitura Municipal
em termos do Decreto - Lei Federal nº 3.365
em 21 de junho de 1941, uma faixa de
terras localizada no bairro dos Terolons
deste Município de Arगतуба com a área de
380 (trezentos e oitenta) metros quadrado,
confrontando de um lado na extensão
de dois metros com a estrada de Rodagem
antiga Arगतуба-Paranaapanema, e de dois
lados na extensão de 190 (cento e
noventa) metros de cada lado com
João Luiz Ramos ou quem de direito
e nos fundos com 2 (dois) metros
com terrenos desapropriado e pertencente
a Prefeitura, local da antiga adutora

861
faíscas de terras pertencente ao João Luiz
Ramos ou quem de direito.

serviço Este faísca de terras, quem passar a
pertencer ao Património Municipal, se-
destinará ao novo serviço de abati-
cimentos de água, da cidade e
necessária para a colocação de nova
adutora.

Artigo 2º: A Prefeitura Municipal solicitará a
Câmara Municipal o crédito necessário
a efetivação da medida determinada
no artigo 1º na parte concernente a
indivisão.

Artigo 3º: Fica decretada e declarada em urgência
a desapropriação de que trata o
artigo 1º da presente lei, para o efeito
do Decreto da Lei Federal nº 3.365 de
21/6/41.

Artigo 4º: O valor do imóvel desapropriado, para
efeito do disposto no artigo 13 do
Decreto Federal nº 3.365 de 21/6/41 será
fixado levando-se em conta os
fatores previstos no artigo 27 do referido
Decreto-Lei Federal.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Luzatuba em
18 de Abril de 1963

João Luiz
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Nº 177